PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM — PARÁ

PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 41

CEP 68.100 — SANTARÉM - PARÁ

189

LEI Nº 8.361, DE 4 DE JUNHO DE 1979.

Dispõe sobre majoração dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM-PARÁ:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os aumentos de vencimentos e vantagens dos servidores municipais de Santarém, como segue:

I - Do nível 1 ao nível 6 - 46,5%

II - Do nível 7 até ao nível 30 - 40%

Art. 2º - O aumento aprovado por esta lei é extensivel aos inativos e pensionistas.

Art. 3º - Os recursos necessários a cobertura desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para o Exercício de 1979.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de junho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém (Pa), 4 de Junho de 1979.

ANTONIO GUERREIRO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
Chefe de Gabinete